



<b>PARECER ÚNICO</b>		<b>PROTOCOLO SIAM Nº 861539/2011</b>
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 22373/2010/002/2011	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação Corretiva - LOC		

<b>PROCESSOS VINCULADOS NO SIAM:</b> Outorga	<b>PA COPAM:</b> 06046/2011	<b>SITUAÇÃO:</b> Autorizada
---	--------------------------------	--------------------------------

<b>EMPREENDEDOR:</b> Ciclo Metal Indústria e Comércio Ltda.	<b>CNPJ:</b> 10.575.831/0002-26	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Ciclo Metal Indústria e Comércio Ltda.	<b>CNPJ:</b> 10.575.831/0002-26	
<b>MUNICÍPIO:</b> Santana do Paraíso	<b>ZONA:</b> Urbana	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA:</b> LAT/Y 19º 28' 54,5" LONG/X 42º 29' 12,3"		
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input checked="" type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO		
<b>NOME:</b> Área de Proteção Ambiental Municipal - Santana do Paraíso		
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Doce	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Piracicaba	
<b>UPGRH:</b> D02 – Bacia Hidrográfica do rio Piracicaba		
<b>CÓDIGO:</b> F-01-01-5 F-05-07-1	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem. Reciclagem ou Regeneração de Outros Resíduos Classe 2 (Não Perigosos) Não Especificados.	<b>CLASSE</b>  5
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Terra Consultoria Ambiental Ltda.		<b>CNPJ/REGISTRO:</b> 09.115.746/0001-15
<b>CONDICIONANTE:</b> Sim		
<b>MEDIDAS MITIGADORAS:</b> Sim		
<b>MEDIDAS COMPENSATÓRIAS:</b> Não		
<b>AUTOMONITORAMENTO:</b> Sim		
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 229/2011		<b>DATA:</b> 08/09/2011

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR:</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Paulo Renato Alves – Analista Ambiental (Gestor)	1244287-7	
Amilton Oneide Vial – Analista Ambiental	CREA MG 30269/D	
Juliana Ferreira – Analista Ambiental	12117394-4	
Cinara M <sup>ª</sup> D. Magalhães – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1021301-5	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Isabela Micherif Gudziki – Assessora Jurídica	1202517-7	

## 1. Histórico

Com o objetivo de promover a adequação ambiental, o empreendedor responsável por Ciclo Metal Indústria e Comércio Ltda. preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 16/03/2011 e, em 21/03/2011, foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOBI) nº180529/2011, que instrui o processo administrativo de Licença de Operação Corretiva. Em 14/07/2011, após a entrega de documentos, foi formalizado na SUPRAM-CM o processo de nº22373/2010/002/2011, para a atividade de depósito de sucata metálica e reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe II.

Cumpra informar que o empreendimento era detentor de Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) n.º 00263/2011, para atividade de Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem; e Reciclagem ou Regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) para uma capacidade de 04 (quatro) toneladas/dia.

Ocorre que no FCEI da LOC, verificou-se que o empreendimento estava em operação com a capacidade ampliada em 2.000 Ton/dia desde 02/03/2011, sem licença ambiental, o que foi confirmado em vistoria.

Com isso, o empreendimento foi autuado (Auto de Infração 46454) pelos fatos acima mencionados, com suspensão de atividades. Em 29/09/2011, o empreendedor protocolou solicitação para firmar Termo de Ajustamento de Conduta com o órgão ambiental. No mesmo dia, o TAC foi celebrado entre as partes, no qual foram inseridas obrigações para o empreendedor, bem como retirada a suspensão das atividades, conforme disposto no art. 16, § 9º, da Lei nº 7.772/80, alterado pela Lei nº 15.972/2006, o empreendedor apresentou a SUPRAM-LM, tempestivamente, documento referente ao cumprimento do TAC.

Em 30/08/2011 a equipe interdisciplinar da SUPRAM-LM recebeu o referido processo para análise e realizou vistoria técnica no local a ser instalado o empreendimento (Relatório de Vistoria nº S – 229/2011, gerado em 08/09/2011).

Em 09/09/2011, foram solicitadas informações complementares (of. SUPRAM-LM Nº 458/2011), onde a documentação solicitada foi entregue no prazo legal.

## 2. Controle Processual

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) retificado são de responsabilidade do Sr. Cláudio Soares Mendes, cujo vínculo com o empreendimento está comprovado através da procuração juntada aos autos.

Verifica-se pelos dados constantes no FCEI, que o empreendimento se localiza no município de Santana do Paraíso, MG e que o mesmo não se encontra localizado no interior ou entorno de Unidade de Conservação (UC).

Encontram-se nos autos, o Requerimento de licença assinado pelo Sr. Cláudio Soares Mendes, a cópia da 2ª Alteração Contratual, os documentos pessoais dos outorgantes e dos outorgados.

A Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, por meio da Seção de Meio Ambiente, representada pela Sra. Magna Olímpia, declarou que o local das instalações referentes a Ciclo Metal

Indústria e Comércio Ltda., estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos deste município.

Consta no processo cópia digital e declaração devidamente assinada pelo Sr. Cláudio Soares, procurador e sócio da empresa, informando que se trata de cópia fiel dos documentos em meio físico, presentes no processo.

O pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) consta publicado pelo empreendedor na imprensa regional, O Tempo, com circulação no dia 12/07/2011 e, também, pelo COPAM, na Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG) de 29/07/2011.

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos constam devidamente quitados, conforme se verifica por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) apresentado. Os custos referentes à análise processual serão apurados em Planilha de Custos. Ressalta-se que nos termos do art. 7º da Deliberação Normativa n.º 74/04 o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionados à quitação integral dos referidos custos.

A área do empreendimento é de propriedade de terceiros e, para tanto, consta anexado aos autos o Contrato de Locação Comercial, bem como declaração de anuência do locador quanto às atividades desenvolvidas pela empresa requerente.

A edificação do empreendimento é portadora do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros n.º 599/2011, com validade de 04 anos.

Os resíduos domiciliares gerados são encaminhados para empresa Vital Engenharia, portadora do Certificado de LO N.º318, assim como, a escória utilizada para a realização da atividade de beneficiamento é proveniente da empresa Usiminas S.A., portadora do Certificado de LO N.º 002/2009, com validade de 04 anos

Dessa forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

### 3. Introdução

O responsável pelo empreendimento Ciclo Metal Indústria e Comércio Ltda. formalizou o requerimento de Licença de Operação em caráter corretivo (LOC) para atividade de Depósito de Sucata Metálica (F-01-01-5) e Reciclagem ou Regeneração de outros Resíduos classe 2 (F-05-07-1), conforme DN 74/04. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em classe 5.

O empreendimento está localizado em zona urbana do Município de Santana do Paraíso, nas coordenadas Lat: 19º 28' 54,5" e Long: 42º 29' 12,3"; possui uma área total de 15.000m². O acesso ao empreendimento se dá pela Rodovia BR 458, sentido Ipatinga à Caratinga. Na área de transbordo e triagem toda a operação é mecanizada (caminhões e pá carregadeira) em zonas pré-definidas, de forma a facilitar o desenvolvimento do fluxo produtivo.

Os rejeitos sólidos identificados como resíduo de liga de aço são originários da Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A - USIMINAS, sendo coletados por veículos terceirizados.

A USIMINAS em parceria com a empresa "Sobre Metal" (Harsco), atualmente prestadora de serviços no pátio da geradora, efetua em única etapa um beneficiamento dos resíduos. Após esta etapa, os resíduos que não fazem parte do processo interno, são destinados para venda pela USIMINAS, sendo estes, recebidos e processados pela Ciclo Metal em seu pátio.

O material é recebido em quantidades e períodos aleatórios, em função da geração e disponibilidade de mercado, sendo, aproximadamente, 25.000 toneladas por mês de matéria-prima movimentada e disposta na área de estocagem.

A matéria-prima é conduzida à área de beneficiamento, onde é depositado em 01 (um) silo de armazenamento. Posteriormente, o material segue por uma esteira transportadora até a peneira vibratória, onde é feita a separação através de diferenças granulométrica pela peneira vibratória e a separação magnética dos resíduos metálicos pela esteira e rolos. Após o seu beneficiamento o material metálico de menor granulometria (chumbinho de ferro gusa), após acumular um volume significativo de carga, parte é comercializada para siderúrgicas da região e outra parte é levada para a matriz em Itaúna, MG, onde é realizada sua comercialização e o resíduo não-metálico (terra) é disposto no pátio aberto e, posteriormente, vendido para empresas da região, utilizado para matéria prima na confecção de base de asfalto e/ou calçamento e obras civis.

A energia elétrica é fornecida pela CEMIG.

A análise técnica discutida neste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica realizada pela equipe da Supram-LM na área do empreendimento. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's juntadas ao processo, devidamente quitadas, tais estudos são de responsabilidade dos profissionais:

**Tabela 1. Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs.**

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
ART CRQ-MG W 1192	Lucas de Oliveira Vieira Vilaça	Tecnólogo em gestão e Planejamento Ambiental	Elaboração do RCA/PCA
ART CREA-MG 1420110000000277100	Mary das Graças Gregó	Engenheiro Civil	Projeto de Saneamento

#### 4. Caracterização Ambiental

O empreendimento em questão está localizado em zona urbana, em área de ocupação antrópica consolidado, não havendo previsão de desmate na área do empreendimento, nem mesmo, intervenção em Área de Preservação Permanente. O entorno do empreendimento é caracterizado por complexos industriários do município de Santana do Paraíso e aproximadamente a 180 metros da rodovia BR 458.

O empreendimento está situado na Bacia hidrográfica do rio Doce, na margem esquerda.

#### 5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

- **Efluentes oleosos:** oriundo da área de abastecimento das pás-carregadeiras.

**Medida mitigadora:** o tambor de 200 litros de óleo diesel fica suspenso em uma bacia de contenção, que direciona em caso de derramamento o efluente para caixa separadora de água e óleo. No local onde as pás-carregadeiras param para abastecer, o piso é impermeabilizado e possui canaletas que direcionam para caixa separadora de água e óleo.

- **Efluentes sanitários:** oriundo do banheiro do escritório e refeitório.

**Medida mitigadora:** o efluente é direcionado para uma fossa séptica com filtro anaeróbico e, posteriormente, lançado na rede pública de esgoto.

- **Emissões atmosféricas:** o trânsito de veículos/máquinas e a movimentação dos equipamentos dão origem a uma emissão de material particulado (poeira).

**Medidas mitigadoras:** Com objetivo de minimizar os impactos causados pelas emissões atmosféricas, são executadas no empreendimento as seguintes ações: **a** – Presença de um cortinamento verde no entorno do empreendimento; **b** – O uso de caminhão pipa para fazer abafamento de poeiras na área interna do empreendimento e nas vias de acesso em função do fluxo de carga e descarga de materiais; **c** – Não efetuar carregamento de caminhões em excesso e lonar as caçambas, para evitar transbordamentos nas vias públicas; **d** – Limpeza e manutenção constantes na área do empreendimento, com o objetivo de evitar acúmulo de material particulado que possa entrar em suspensão. Será implantado um Sistema de Micro Aspersão no Pátio, ficando o empreendedor condicionado a instalação do mesmo, conforme item 05, Anexo I.

- **Resíduos sólidos:** os principais resíduos sólidos gerados na empresa são provenientes do escritório, refeitório e sanitário, tais como: resíduos recicláveis (papel, papelão, plástico), não-recicláveis (resíduo orgânico e lixo sanitário). Caso estes resíduos não sejam armazenados e/ou dispostos em local adequado, podem causar contaminação do solo, água e ar.

**Medidas mitigadoras:** os resíduos sólidos gerados serão dispostos temporariamente em locais apropriados, os resíduos recicláveis (papel, papelão, plásticos) são recolhidos pela associação de catadores do município, e os resíduos orgânicos e sanitários (papel higiênico, papel toalha e similares) são coletados pelo município e destinados para Vital Engenharia Ambiental S.A, esta regularizada ambientalmente, conforme documentos juntados ao processo. Além disso, o empreendedor deverá executar um *Programa de Automonitoramento*, conforme Anexo I, item 03.

- **Emissão de ruídos:** há emissão de ruídos através dos motores dos veículos, máquinas e equipamentos a eles acoplados usados no empreendimento.

**Medidas mitigadoras:** Os funcionários do empreendimento utilizam Equipamentos de Proteção Individual (EPI's); manutenção periódica de máquinas e caminhões; e não permitir a atividade de máquinas, equipamentos e veículos com sistema de filtros (silencioso de motores) danificados. As emissões de ruídos se limitam basicamente aos trabalhos realizados pelo caminhão-pipa e pela pá-

carregadeira, e não havendo núcleos populacionais nas proximidades do empreendimento, não ocorre a necessidade de realização de monitoramento de ruídos.

#### - Drenagem pluvial

**Medidas mitigadoras:** para que não haja o carreamento de resíduo sólido presente na área de transbordo e triagem para cursos d'água, o empreendimento implantou ao seu entorno um Sistema de Drenagem Pluvial, possuindo canais que direcionam a água pluvial e sedimentos para uma caixa de sedimentação, e logo após o efluente líquido para a rede pública, a fim de minimizar os impactos causados pelo possível carreamento pelas águas pluviais.

### 6. Da Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento faz uso de recurso hídrico proveniente de uma captação de água subterrânea, por meio de poço tubular já existente, com vazão de 3,5m<sup>3</sup>/h e captação de 4,0h/dia, com finalidade para consumo industrial e humano, através do P.A nº. 06046/2011.

Registra-se que a Portaria IGAM n.º 49 de 01/07/2010 determina o prazo de validade das outorgas e cadastros de uso insignificante quando vinculadas ou não ao licenciamento ambiental, vejamos:

Art. 29. Cumprido o disposto nesta Seção, o IGAM ou a SUPRAM fornecerá a certidão de registro de uso insignificante da água, com os seguintes prazos máximos:

(...)

II - o mesmo prazo da licença ambiental ou da AAF, quando estiver vinculada a empreendimento licenciado ou detentor de AAF ou a empreendimento em processo de licenciamento ambiental ou de AAF.

O art. 36 da mesma portaria determina:

Art. 36. As outorgas de direito de uso das águas vigentes até a data de publicação desta Portaria e vinculadas a empreendimentos licenciados ou detentores de AAF ficam automaticamente prorrogadas até o término do prazo de vigência da licença ambiental ou da AAF. (g. n.)

Tendo em vista que a outorga em questão esta vinculada ao processo, o prazo de validade será o mesmo da Licença de Operação Corretiva (LOC), conforme Portaria do IGAM.

Ressalta-se que os pareceres, técnico e jurídico, do processo mencionado acima, foram favoráveis, aguardando apenas a publicação na Imprensa Oficial do estado de Minas Gerais - IOF/MG.

### 7. Discussão

Com base na vistoria realizada no empreendimento, as informações prestadas no RCA/PCA e as condicionantes propostas por este Parecer Único, conclui-se que o empreendimento Ciclo Metal

indústria e Comércio Ltda. apresentou as medidas que irão mitigar os impactos gerados por seu processo produtivo. Recomenda-se a obediência à legislação ambiental e aos padrões de qualidade durante a operação do empreendimento, considerando os meios físico, biótico e antrópico.

## 8. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar sugere o deferimento dessa Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva (LOC), para o empreendimento Ciclo Metal Indústria e Comércio Ltda., responsabilidade da empresa Ciclo Metal Indústria e Comércio Ltda., para a atividade de depósito de sucata metálica e reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (Não Perigosos) não especificados, no município de Santana do Paraíso, MG.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM-LM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## 9. Parecer Conclusivo

Favorável: ( ) Não ( X ) Sim

## 10. Validade

Validade da Licença Ambiental: 04 (quatro) anos.

Validade da Outorga (Processo Administrativo nº 06046/2011): 04 (quatro) anos.

## 11. Anexos

**Anexo I.** Condicionante para Licença de Operação Corretiva (LOC) do Ciclo Metal Indústria e Comércio Ltda.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do Ciclo Metal Indústria e Comércio Ltda.

**Anexo III.** Relatório Fotográfico do Ciclo Metal Indústria e Comércio Ltda.

## ANEXOS

**Empreendedor:** Ciclo Metal Indústria e Comércio Ltda.  
**Empreendimento:** Ciclo Metal Indústria e Comércio Ltda.  
**CNPJ:** 10.575.831/0002-26  
**Municípios:** Santana do Paraíso  
**Atividade:** Depósito de Sucata metálica e Reciclagem ou Regeneração de Outros Resíduos Classe 2 (Não Perigosos) Não Especificados.  
**Código DN 74/04:** F-01-01-5 e F-05-07-1  
**Responsabilidade pelos Estudos:** Terra Consultoria Ambiental Ltda.  
**Referência:** Licença de Operação Corretiva  
**Processo:** 22373/2010/002/2011  
**Validade:** 04 (quatro) anos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) Ciclo Metal Indústria e Comércio Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar na SUPRAM-LM um "Programa de Educação Ambiental" para os funcionários do empreendimento, conforme diretrizes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 422/2010.	120 (cento e vinte) dias
02	Executar o " <i>Programa de Educação Ambiental</i> ", após aprovação pela equipe interdisciplinar da SUPRAM-LM e apresentar <u>anualmente</u> , relatórios de cumprimento desta condicionante.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
03	Executar o " <i>Programa de Automonitoramento</i> " descrito no Anexo II deste Parecer Único, no tocante aos " <i>Efluentes Líquidos</i> " e " <i>Resíduos Sólidos e Oleosos</i> ".	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
04	Apresentar <u>anualmente</u> a SUPRAM-LM, relatórios fotográficos comprovando a conservação e evolução do adensamento do Cortinamento Verde, implantado no entorno do empreendimento.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
05	Implantar o " <i>Sistema de Micro Aspersão no Pátio</i> " e comprovar a implantação deste, através de apresentação à SUPRAM-LM de relatório fotográfico.	120 (cento e vinte) dias

Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Licença de Operação Corretiva (LOC) na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.



**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Ciclo Metal Indústria e Comércio Ltda.

**1. Efluentes Líquidos**

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários.	DBO, DQO, coliformes termotolerantes, pH, sólidos sedimentáveis e substâncias tensoativas.	<u>Semestralmente</u>
Entrada e Saída da Caixa Separadora de Água e Óleo (SAO)	Óleos e graxas, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis e substâncias tensoativas.	<u>Anual</u>

**Relatórios:** Enviar anualmente a SUPRAM-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/2005 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** As análises físico-químicas deverão ser realizadas por empresas independentes, de idoneidade comprovada. Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

**2. Resíduos Sólidos e Oleosos**

Enviar anualmente a SUPRAM-LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/87, em lixões, botafora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### **IMPORTANTE**

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-LM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- *Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

### Anexo III. Relatório Fotográfico do Ciclo Metal Indústria e Comércio Ltda.



**Foto 01.** Área do Processo de Beneficiamento e Classificação da Sucata Metálica Fragmentada.



**Foto 02.** Área de transbordo e Triagem, para secagem da matéria-prima.



**Foto 03.** Fossa Séptica, com filtro anaeróbico.



**Foto 04.** Caminhão-Pipa utilizado para abafamento do material particulado.